



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

**Lei nº 1437/06  
De 05 de março de 2006**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com a Fundação Procon, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e dá outras providências”.**

**José Garcia da Costa**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de abril de 2006.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 17 das leis da Prefeitura Municipal, arquivado em cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Leonir Trestini  
Secretário de Administração e Finanças**



***Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**